



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde  
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2022/CONEP/SECNS/MS

Brasília, 07 de fevereiro de 2022.

Aos/Às Coordenadores/as dos Comitês de Ética em Pesquisa.

**Assunto: Utilização de sistema de correio eletrônico (e-mail) para o envio de documentos administrativos dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP).**

1. Com o intuito de dar maior celeridade à tramitação dos processos de credenciamento e renovação do credenciamento de Comitês de Ética em Pesquisa (CEP), bem como para manter o regular funcionamento dos CEPs, a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) vem, por meio deste Ofício Circular, instruir sobre a necessidade da **utilização de sistema de correio eletrônico (e-mail)** para o envio de documentos, a saber: pedido inicial do registro; credenciamento e renovação do credenciamento dos CEPs; relatórios de atividades e/ou comunicações de alteração de dados; recesso; férias; calendário de reuniões; respostas às pendências elencadas; dentre outros.

2. Portanto, cabe ao CEP, quando necessário, encaminhar todos os documentos, **em formato PDF**, ao endereço de e-mail [conep.cep@saude.gov.br](mailto:conep.cep@saude.gov.br).

3. Os arquivos anexos ao e-mail devem permitir o uso dos recursos "copiar" e "colar" em qualquer palavra ou trecho do texto. Não serão aceitos documentos em formato Word ou Excel. No caso de documentos com assinatura, solicita-se o envio de **duas versões**:

a) A versão que se quer protocolar, devidamente assinada, digitalizada e encaminhada como anexo à mensagem de e-mail, de modo que seja possível identificar a(s) assinatura(s);

b) A versão **em formato PDF** que permita os recursos "copiar" e "colar".

4. É dever dos interessados manter atualizados, no Sistema CEP/Conep, os endereços de e-mail para contato com o CEP.

5. Por oportuno, orienta-se a consulta periódica aos documentos orientadores da Conep, disponíveis no endereço eletrônico <http://conselho.saude.gov.br/comites-de-etica-em-pesquisa-conep?view=default>.

6. A Conep conta com a colaboração das instituições e dos CEPs envolvidos e agradece

antecipadamente o empenho de todos.

Atenciosamente,

JORGE ALVES DE ALMEIDA VENANCIO  
Coordenador da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Venâncio, Administrador(a)**, em 13/02/2022, às 23:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025197333** e o código CRC **61994A1D**.

Referência: Processo nº 25000.016878/2022-10

SEI nº 0025197333

Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP  
SRTV 701, Via W 5 Norte, lote D Edifício PO 700, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)